PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2025

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2025

1. OBJETO:

1.1 - **Contratação de empresa para fornecimento de insumos para a máquina de café do Gabinete da Prefeita (café, leite e achocolatado).**

Item	Quant	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	20	Kg	**D'ITÁLIA**	Café em grãos Inverno D'Itália	135,00	2.700,00
2	20	Kg	**D'ITÁLIA**	Chocolate com leite Inverno D'Itália	60,00	1.200,00
3	20	Kg	**D'ITÀLIA**	Leite Inverno D'Itália	60,00	1.200,00
					TOTAL	**R$5.100,00**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se:

a) **Rapidez no Atendimento das Necessidades**: Dada a natureza da demanda, a contratação direta possibilita a agilidade necessária para a obtenção dos bens ou serviços, evitando eventuais prejuízos ou atrasos que poderiam ocorrer caso fosse necessário seguir o trâmite licitatório regular.

b) **Valor Compatível com a Legislação**: O valor da presente contratação está dentro dos limites estabelecidos pela legislação para a dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

c) **Razoabilidade e Eficiência Administrativa**: A realização de licitação para uma contratação de pequeno valor seria desproporcional em relação ao custo-benefício do procedimento, implicando em maior demora e custos administrativos. Dessa forma, a contratação direta se mostra mais eficiente e vantajosa para a administração pública.

d) **Vantajosidade**: A contratação direta permitirá que os bens sejam adquiridos em condições adequadas de preço, qualidade e prazo, conforme orçamentos e cotações previamente realizados.

2.2 -A justificativa para a contratação consta no Documento de Formalização de Demanda anexo a este processo.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no artigo 75, II e no artigo 95, II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
> ...
> ***II*** *- para contratação que envolvam valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*
>
> *"**Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:***
> *I - dispensa de licitação em razão de valor;*

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

4 FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. FORNECEDOR

A Contratada neste procedimento será a empresa **RCM Comércio de Equipamentos e Acessórios para Gastronomia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.201.633/0001-56, estabelecida na Rua Senador Atílio Francisco Xavier Fontana, nº 1390, Bairro Santa Cruz , Concórdia – SC, CEP 89703-210.

4.2. VALOR

O Município de Catanduvas/SC, incrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.415/0001-45, neste ato representada pela Sra. Maria Alice Castagnaro, Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, pagará o valor de R$5.100,00 (cinco mil e cem reais) pelos objeto descrito, item 1.1, deste processo;

Após pesquisa com empresas, valor de referência foi aferido por meio de pesquisa mercadológica em 03 (três) estabelecimentos que comercializam o objeto que se pretende a contratação. O método de apuração foi o interesse na realização do serviço.

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 12º dia do mês subsequente após a execução do objeto contratado e emissão da nota fiscal, conforme termo de referência anexo a este processo.

O contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme o previsto no art. 95, II, Lei Nº 14.133/2021.

5 HABILITAÇÃO

5.1 - A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo.

6 EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 - A empresa contratada deverá executar os serviços conforme descritos no termo de referência, anexo a este processo.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.001.04.122.0002.2002.3.3.90	**1500**	**04/2025**	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice**

8 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

8.1 - Considerando a pesquisa de preços realizada no painel de preços e com fornecedores da região, por meio da solicitação de orçamentos para empresas que podem fornecer o objeto a ser contratado, verificou-se que a empresa RCM Comércio de

Equipamentos e Acessórios para Gastronomia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.201.633/0001-56, apresentou a proposta mais vantajosa.

Catanduvas - SC, 18 de março de 2025.

MARIA ALICE CASTAGNARO:00598264957

Assinado de forma digital por MARIA ALICE CASTAGNARO:00598264957
Dados: 2025.03.18 16:37:57 -03'00'

MARIA ALICE CASTAGNARO
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento